

• PORTARIA N.º 7, DE 9 DE MARÇO DE 1967

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso de suas atribuições e tendo em vista que pela Portaria n.º 20, de 19 de janeiro de 1967, do Senhor Ministro da Indústria e do Comércio, foi cassada à Companhia Rio Grandense de Seguros a autorização para funcionamento, resolve:

Designar o Doutor Jorge Alberto Lorentz para, na qualidade de representante da Superintendência de Seguros Privados, promover a liquidação da Companhia Rio Grandense de Seguros, com sede em Pôrto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da legislação em vigor. — **Raul de Sousa Silveira** — Superintendente.

D.O. de 5-4-1967 — pág. 3.994

PORTARIA N.º 8, DE 6 DE MARÇO DE 1967

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da atribuição que lhe confere o artigo 37 do Decreto-lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, publicado no Diário Oficial de 22 do mesmo mês, resolve:

de acôrdo com o § 1.º do artigo 136, combinado com o artigo 145 do mencionado diploma legal, autorizar o Delegado Regional de Seguros, símbolo 5-C, Osmar Medeiros, da 8.ª Delegacia Regional de Seguros, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, a viajar a Joinville, Blumenau e Itajaí, no Estado de Santa Catarina, pelo prazo de vinte (20) dias, durante o corrente mês, a fim de executar atribuições específicas das Delegacias Regionais de Seguros, nos termos do item XII do artigo 63, do Decreto n.º 534, de 24 de janeiro de 1962. — **Raul de Sousa Silveira** — Superintendente.

PORTARIA N.ª 9, DE 16 DE MARÇO DE 1967

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), no uso das atribuições a que se refere o artigo 36, e tendo em vista o que consta do artigo 37, ambos do Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, com as modificações adotadas pelo Decreto-lei 168/67, e consi-

7
Seguros
ista que
Senhor
Compa-
funcio-
para, na
Seguros
io Gran-
o do Rio
— Raul

derando a realização, em Montevideu, da Reunião do Grupo de Estudos dos Seguradores, promovida pela Associação Latino Americana de Livre Comercio, resolve:

designar Fernando Maia da Silva, Secretário do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), para participar, na qualidade de Delegado do Brasil, da Reunião de Estudos dos Seguradores, promovida pela Associação Latino Americana de Livre Comercio, a ser realizada em Montevideu, Uruguai, concedendo-lhe dez diárias no valor unitário de NCr\$ 100,00, para cobertura das despesas com o deslocamento em aprêço. — **Raul de Sousa Silveira** — Superintendente.

PORTARIA N.º 10, DE 26 DE ABRIL DE 1967

67
Seguros
artigo 37
publica-
combinado
al., auto-
5-C, Os-
uros, com
Joinville,
pelo pra-
m de exe-
cionais de
o Decreto
a Silveira

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do artigo 36 do Regulamento baixado com o Decreto número 60.459, de 13 de março de 1967, e

atendendo a que a assessoria da Divisão da ALALC do Ministério das Relações Exteriores, no que concerne às atividades seguradoras, foi transferida do Instituto de Resseguro do Brasil para esta Superintendência;

atendendo ainda a que a SUSEP cumpre prestar, na qualidade de executora da política traçada pelo Conselho Nacional de Seguros Privados, toda colaboração no sentido de propiciar o aceleramento do processo de integração do Mercado Latino Americano de Seguros;

atendendo, finalmente, a que o estudo e o planejamento de tão complexa matéria impõem a convocação dos mais eficientes "experts" dos órgãos públicos e privados empenhados na solução gradual desse problema de natureza continental, resolve:

1967
e Seguros
se refere o
p 37, am-
1966, com
e consi-

Art. 1.º — Fica criada a Comissão Especial de Integração do Mercado Latino Americano de Seguros, composta de delegações, em número de dois, da Superintendência de Seguros Privados, da Divisão da ALALC do Ministério das Relações Exteriores, do Instituto de Resseguros do Brasil e da Federação Nacional de Empresas de Seguros Privados e Capitalização, cabendo a presidência a um dos membros da delegação da SUSEP.

Art. 2.º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. — **Raul de Sousa Silveira** — Superintendente.

D.O. de 8-5-1967 — pág. 5.059